PETROBRAS	**ANEXO CONTRATUAL**	**MD-9632.01-7504-91C-1IP-001**
	CLIENTE: **ENERGIA RENOVÁVEL**	FOLHA: 1 de 14
	PROGRAMA: **PROJETO CONCEITUAL DA CONEXÃO DO PILOTO DE EÓLICA OFFSHORE DO RJ**	OPORTUNIDADE:
	ÁREA: **PORTO DO AÇU - LINHA DE TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÃO ONSHORE**	ICJ:
SRGE	TÍTULO: **ANEXO 01 - INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICA E GEOELÉTRICA - LT 138 KV E SUBESTAÇÃO ONSHORE MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO**	GERÊNCIA: SRGE/SI-III/UTEGASLUB

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO ORIGINAL. (ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ARQUIVO EÓLICA_ED_ANEXO 01 – MEMORIAL DESCRITIVO_REVA)

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E
DATA	06/11/2026					
EXECUÇÃO	G7U4					
VERIFICAÇÃO	ER4S					
APROVAÇÃO	CX93					

DE ACORDO COM A DI-1PBR-00337, AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE. FORMULÁRIO PADRONIZADO PELA NORMA PETROBRAS N-381-REV.M.

PÚBLICO

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA 3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 3
4. PREMISSAS E RESTRIÇÕES 4
5. REQUISITOS PARA ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 4
6. ESCOPO DE SERVIÇOS 4
7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 9
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 9
9. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 10
10. CAPTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM 12
11. COMPROMISSOS ÉTICOS 12
12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD 12
13. CASOS OMISSOS E DIVERGÊNCIAS 12
14. REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE 13

1. OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo descrever o escopo da CONTRATADA, estabelecendo as diretrizes, atribuições e responsabilidades para a realização dos serviços de Investigações Geotécnicas e Geoelétricas necessários para a elaboração do projeto básico da Subestação Onshore e da Linha de Transmissão 138 kV para interligação à Subestação Açu de concessão da distribuidora ENEL Distribuição Rio, situada no município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

2. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

Para as finalidades deste documento aplicam-se as seguintes definições:

- APR - Análise Preliminar de Riscos.
- AS - Autorização de Serviços.
- KOM – Kick-Off Meeting – Reunião inicial do Contrato.
- PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S.A.
- RDO - Relatório de Ocorrências.
- SMSRS – Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social.
- PPU – Planilha de Preços Unitários.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. A seguir são apresentados os documentos técnicos que definem, juntamente com os outros documentos contratuais, o escopo de fornecimento a que se refere este Memorial Descritivo:

3.1.1. Apêndice A – REQUISITOS PARA ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;

3.1.2. DE-9632.01-7601-114-PEI-101=A - PLANTA DE LOCAÇÃO DOS PONTOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA E SONDAGENS GEOELÉTRICAS - LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV;

3.1.3. DE-9632.01-7602-114-S4O-006=C - PLANTA DE LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO;

3.1.4. MD-9632.01-7601-114-PEI-101=A - MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS (SONDAGENS A PERCUSSÃO) - LINHA DE DISTRIBUIÇÃO EM 138 kV;

3.1.5. MD-9632.01-7601-700--PEI-101=0 - MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SONDAGENS GEOLÉTRICAS (RESISTIVIDADE DO SOLO) - LINHA DE DISTRIBUIÇÃO EM 138 kV;

3.1.6. MD-9632.01-7602-114-S4O-001=C - MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS – SUBESTAÇÃO ONSHORE;

3.1.7. MD-9632.01-7602-700-S4O-003=C - MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES GEOELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO ONSHORE.

4. PREMISSAS E RESTRIÇÕES

4.1. PREMISSAS

4.1.1. É de conhecimento da CONTRATADA o escopo dos serviços de sua responsabilidade.

4.1.2. Nos preços apresentados no Anexo 02 - Planilha de Preços devem estar incluídos todos os custos a serem incorridos pela CONTRATADA, como por exemplo: material de aplicação, equipamentos, equipamentos de manobra de cargas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, controle de qualidade de materiais, controle tecnológico, salários para mão de obra direta e indireta, taxas e encargos sociais, equipamentos de proteção individual e demais exigências de SMSRS, transporte de pessoal, impostos, seguros, móveis e materiais de escritório, despesas diretas e indiretas, bem como o lucro da CONTRATADA.

4.2. RESTRIÇÕES:

4.2.1. A PETROBRAS não irá disponibilizar para a CONTRATADA água, energia elétrica, esgoto sanitário ou qualquer outra facilidade para utilização nas instalações provisórias e frentes de serviços durante a execução do escopo do contrato.

4.2.2. Não será permitida a execução de poços artesianos.

4.2.3. Outras restrições contidas nos documentos contratuais.

4.2.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade do objeto contratual.

5. REQUISITOS PARA ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os requisitos e orientações para mobilização e acesso ao local onde serão realizados os serviços estão descritos no Apêndice A - Requisitos para Acesso ao Local de Realização dos Serviços.

6. ESCOPO DE SERVIÇOS

Fazem parte do escopo da CONTRATADA:

6.1. A realização dos serviços descritos na documentação contratual, incluindo este Memorial Descritivo, os documentos nele relacionados e seus apêndices.

6.2. O fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, para a realização das atividades sob sua responsabilidade.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, operar e manter, por sua conta e sem ônus para a PETROBRAS, grupos geradores de energia elétrica destinados à alimentação de seus equipamentos, ferramentas e sistemas de iluminação nas frentes de trabalho sob sua atuação. A utilização desses equipamentos deverá atender integralmente aos requisitos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) e demais normas aplicáveis.

6.4. A adoção de todas as medidas para minimizar os efeitos das chuvas, descargas atmosféricas e suas consequências sobre os diversos serviços sob sua responsabilidade, de forma a permitir a sua execução total ou parcial, mesmo em condições desfavoráveis, ressalvados os requisitos de segurança aplicáveis à área em que os serviços serão executados.

6.5. A realização da limpeza inicial das áreas onde serão realizados os serviços contratados, incluindo a retirada de vegetação, de modo que seja viável a sua realização e, destinação interna dos resíduos originados conforme orientação do SMS da PETROBRAS.

6.6. A realização de treinamentos e a disponibilização de seus funcionários para treinamentos previstos exigidos no contrato e seus anexos, bem como qualquer outro que seja aplicável.

6.6.1. O acesso à área do empreendimento somente será autorizado após o Treinamento de Integração a ser ministrado pela PETROBRAS e aprovação do cadastro do respectivo colaborador no sistema PRESTSERV.

6.6.2. A infraestrutura necessária para a efetivação dos treinamentos de sua responsabilidade deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA.

6.7. DOCUMENTAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de gestão contratual especificada no contrato e em seus anexos, incluindo, sem a eles se limitar:

6.7.1.1. **Procedimentos Executivos** para os serviços de Investigações Geotécnicas e Geoelétricas, nos quais deverão estar contempladas, no mínimo, as instruções para execução das atividades, as informações a serem preenchidas nos boletins de campo e a relação de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

6.7.1.2. **APR – Análise Preliminar de Riscos**, com foco principal em aspectos de SMS, Meio Ambiente e Saúde, atinentes aos serviços a serem executados em campo.

6.7.1.3. **Cronograma de Execução**, conforme item 6.11. Planejamento deste Memorial.

6.7.1.4. **Plano de Mobilização** descrevendo os recursos (pessoas, equipamentos, ferramentas) necessários para execução dos serviços do escopo contratual.

6.7.1.5. **Relatório fotográfico inicial e relatório fotográfico final**, com o objetivo de registrar e caracterizar as condições das áreas de execução dos serviços, inclusive os acessos, antes e após a realização das atividades de campo. O relatório fotográfico final deverá evidenciara recomposição das áreas afetadas pelos serviços, bem como a retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e demais utensílios utilizados pela CONTRATADA.

6.7.1.6. **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** e respectivo comprovante de quitação junto ao CREA.

6.7.2. Os documentos acima, exceto o relatório fotográfico final, devem ser submetidos pela CONTRATADA à PETROBRAS, em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da KOM.

6.7.3. As atividades em campo só poderão ser iniciadas após a emissão das revisões finais dos Procedimentos e da APR, atendendo aos comentários da PETROBRAS.

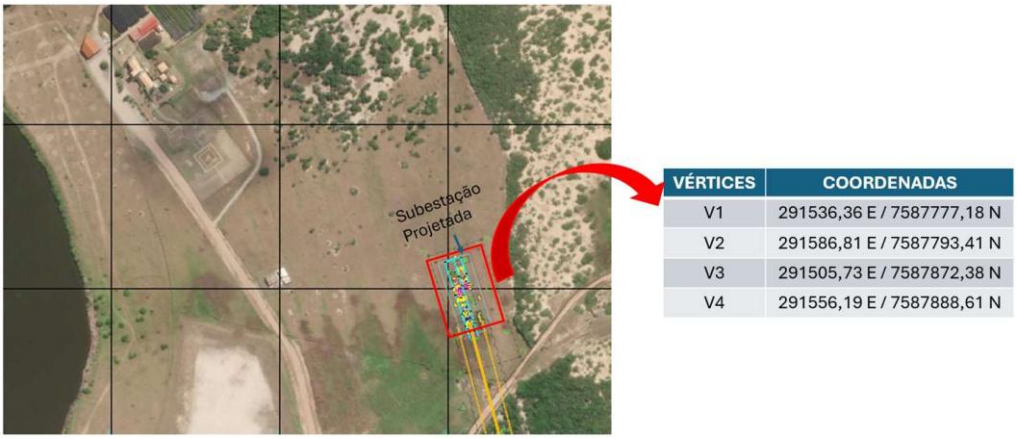
6.7.4. Além dos documentos acima, a Contratada deverá emitir Boletins de Campo a cada item de sondagem geotécnica e geoelétrica executado e um Relatório final consolidando os resultados de cada tipo de investigação.

6.8. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

6.8.1. A CONTRATADA poderá utilizar, às suas expensas, contêineres ou outros dispositivos móveis, tais como motorhomes, caminhões baú e outros, para guarda de seus materiais e equipamentos, e para apoio administrativo, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes com relação às exigências de SMSRS.

6.8.2. A CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, banheiros químicos para uso durante a realização dos serviços em campo, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes com relação às exigências de SMSRS.

6.8.3. A área disponibilizada para as instalações provisórias da CONTRATADA ficará ao lado da área projetada para a Subestação Onshore, conforme figura abaixo. A CONTRATADA deverá informar à PORTO DO AÇU e a PETROBRAS o início das atividades para as devidas orientações. Não será permitida a utilização de qualquer área adjacente sem a autorização expressa da PORTO DO AÇU e da PETROBRAS.



VÉRTICES	COORDENADAS
V1	291536,36 E / 7587777,18 N
V2	291586,81 E / 7587793,41 N
V3	291505,73 E / 7587872,38 N
V4	291556,19 E / 7587888,61 N

Figura 1 – Localização da área projetada para a Subestação Onshore

6.9. SEGURANÇA PATRIMONIAL

6.9.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos locais estabelecidos pela administração da PORTO DO AÇU, conforme descrito no Apêndice A - Requisitos para Acesso ao Local de Realização dos Serviços, no que se refere ao controle de entrada e saída de pessoal, veículos, materiais e equipamentos.

6.9.2. A PETROBRAS não se responsabiliza pela perda, roubo, extravio de materiais, ferramentas, equipamentos e itens de propriedade pessoal dos colaboradores sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.9.3. É parte integrante do escopo da CONTRATADA implantar às suas expensas as medidas de segurança complementares que julgar necessárias, podendo incluir:

- Controle de acesso às suas instalações provisórias: cadeados, fechaduras entre outros;
- Iluminação provisória dos locais onde estiver atuando e de suas instalações provisórias;
- Sinalização e/ou cercamento de áreas de armazenamento de ferramentas e equipamentos e dos locais de prestação de serviços.

6.10. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.10.1. A CONTRATADA deverá executar o gerenciamento de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, incluindo mobilização, elaboração de documentos de gestão contratual, obtenção de dados em campo, elaboração de relatórios e demais documentos técnicos, desmobilização e demais atividades necessárias à completa execução do referido objeto do contrato.

6.10.2. A CONTRATADA deve dispor de uma estrutura organizacional, bem como a infraestrutura necessária para o gerenciamento do contrato.

6.11. PLANEJAMENTO

6.11.1. A CONTRATADA deverá elaborar um planejamento das atividades, devendo apresentar à PETROBRAS, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da Autorização de Serviços (AS), um cronograma detalhado das atividades, considerando, para definição dos prazos, o que segue:

6.11.1.1. Necessidade de realização dos exames médicos para comprovação da qualificação do trabalhador, cadastro no PrestServ / SIFAC, realização de treinamento de integração ministrado pela PETROBRAS e realização de treinamentos específicos a seu critério;

6.11.1.2. A entrada de materiais e de equipamentos da CONTRATADA será feita de forma a atender as exigências internas da PORTO DO AÇU;

6.11.1.3. Necessidade de Realização de DDS - Diálogo Diário de Segurança, emissão de Permissão de Trabalho (se aplicável, conforme item 14 deste MD), e demais atividades relevantes para a realização das suas atividades nas frentes de trabalho e para a produtividade diária;

6.11.1.4. A emissão de documentos de gestão contratual, incluindo os Procedimentos Executivos e a APR, previamente ao início das atividades em campo, considerando também um prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e comentários da PETROBRAS;

6.11.1.5. A emissão dos documentos técnicos após a realização dos serviços em campo, conforme definido na documentação listada no item 3 deste Memorial Descritivo, considerando também um prazo de 10 (dez) dias corridos para análise e comentários da PETROBRAS.

6.11.1.6. A realização da reunião inicial de contrato (KOM) é prevista para ocorrer em até 1 (um) dia útil após a data de início da execução dos serviços, estabelecida na AS, ocasião em que a CONTRATADA deverá apresentar sua equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

6.11.1.7. A participação em reuniões semanais com a equipe de fiscalização da PETROBRAS, nas quais a CONTRATADA apresentará os avanços das atividades sob sua

responsabilidade e serão esclarecidos os aspectos relacionados ao escopo dos serviços.

6.11.2. A CONTRATADA deve comunicar à PETROBRAS, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o início da realização dos serviços em campo, de modo a permitir a atuação da Fiscalização da PETROBRAS.

6.11.3. Para a programação de trabalhos extraordinários, em horários que extrapolam a escala normal de serviços, a CONTRATADA deverá fazer solicitação formal à PETROBRAS com 72 (setenta e duas) horas de antecedência. A PETROBRAS avaliará junto à administração do PORTO DO AÇU a possibilidade de atendimento.

6.12. **Não aplicável.**

6.12.1. Não aplicável.

6.12.2. Não aplicável.

6.12.3. Não aplicável.

6.13. **COMUNICAÇÃO**

6.13.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à PETROBRAS todos os questionamentos e pedidos de informação que vier a receber, oriundos de veículos de imprensa ou de outros meios de comunicação e reclamação a respeito do objeto contratado.

6.13.2. A PETROBRAS irá avaliar se a responsabilidade por responder questionamentos e pedidos de informação oriundos de veículos de imprensa ou de outros meios de comunicação e reclamação é sua ou da CONTRATADA. Caso a PETROBRAS defina que a responsabilidade é da CONTRATADA, esta terá a obrigação de fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias corridos.

6.13.2.1. Antes de enviar qualquer comunicado à imprensa ou a outros meios de comunicação e reclamação relacionado ao escopo definido neste Memorial Descritivo, a CONTRATADA deverá encaminhar uma cópia deste à PETROBRAS e aguardar a sua liberação.

6.13.3. Não é permitido aplicar o nome ou a marca da PETROBRAS junto com a marca da CONTRATADA, salvo casos em que a legislação o exija, devendo nesses casos obedecer ao regramento estipulado no Sistema de Identidade Visual, Verbal e Sonora e no Sistema de Sinalização da PETROBRAS.

6.13.4. A CONTRATADA não pode adicionar a sua marca aos layouts e aos materiais desenvolvidos a serem disponibilizados pela PETROBRAS.

6.14. **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

6.14.1. Com objetivo de identificar riscos específicos de SMSRS, as ocorrências perigosas, suas causas e potenciais consequências para segurança das pessoas e do meio ambiente, bem como para o cronograma físico das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da PETROBRAS uma Análise Preliminar de Riscos – APR específica para cada tipo de serviço escopo deste contrato.

6.14.2. A APR deverá contemplar uma planilha com os riscos mapeados, identificando as causas, consequências, a probabilidade de ocorrência, os impactos, grau de severidade (baixo, médio, alto) e plano de ações preventivas e corretivas.

6.14.3. Os riscos de responsabilidade da CONTRATADA estão relacionados na Matriz de Riscos, Anexo 10 do Contrato.

6.15. **DESMOBILIZAÇÃO**

6.15.1. A CONTRATADA deverá proceder à desmobilização de suas instalações provisórias e/ou à retirada de suas máquinas, equipamentos, ferramentas e sobras de materiais, às suas expensas, após o término dos serviços, rescisão do contrato, ou qualquer outro fato motivador de tal necessidade, no prazo fixado pela Fiscalização da PETROBRAS, findo o qual, após a devida notificação à CONTRATADA, a PETROBRAS fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA, com o que cessará qualquer responsabilidade da PETROBRAS por perdas, danos, furtos ou extravios.

6.15.2. A CONTRATADA deverá promover às suas expensas a limpeza final e a recomposição, minimamente ao estado em que se encontravam quando do início do contrato, as áreas de implantação de suas instalações provisórias, os acessos que venha a utilizar e as frentes de serviços onde atuar, bem como reconstruir e/ou recompor às suas expensas e na sua totalidade, os danos e avarias às benfeitorias existentes que forem verificados em decorrência direta ou indireta da realização dos serviços sob sua responsabilidade.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo total de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua celebração.

7.2. O prazo para a execução dos serviços é de 110 (cento e dez) dias corridos, contados a partir da data informada na Autorização de Serviços (AS).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os serviços objeto do presente contrato serão estruturados, para fins de medição financeira, conforme Anexo 11 do Contrato (EAP – Estrutura Analítica de Projeto) e serão medidos quando estiverem atendidas as condições abaixo. O período de medição e prazo para pagamento estão definidos no Contrato.

8.1.1. Item 1 da Planilha de Preços – Mobilização, Gestão e Encerramento:

8.1.1.1. Mobilização: A parcela de mobilização definida no item 1.1.1 do Anexo 11 EAP (Estrutura Analítica de Projeto) do Contrato será medida após a conclusão das seguintes atividades:

(i) Entrega pela CONTRATADA e aceitação pela PETROBRAS dos documentos de gestão indicados no item 6.7.1. deste Memorial, exceto o Relatório fotográfico final. Para a aceitação pela PETROBRAS, admitir-se-á a existência de comentários considerados não impeditivos, a critério da PETROBRAS.

(ii) Recursos mobilizados conforme plano de mobilização, evidenciado pelo cadastro no PrestServ, aprovado pela Petrobras, do pessoal mobilizado e relatório fotográfico dos equipamentos/ferramental.

8.1.1.2. Gestão: A parcela de gestão definida no item 1.1.2 do Anexo 11 (EAP) do Contrato será medida a cada período de medição conforme avanço físico consolidado dos serviços de sondagem geotécnica e sondagem geoelétrica. Para o cálculo do avanço físico, deverão ser usados os pesos de ponderação dos itens 1.2.1, 1.2.2 e seus respectivos subitens do Anexo 11 – EAP do contrato;

8.1.1.3. Encerramento: A parcela de encerramento definida no item 1.1.3 do Anexo 11 (EAP) do Contrato será medida após a conclusão das seguintes atividades: (i) Pedido de Baixa no PrestServ; (ii) Recomposição da área (ex: limpeza, correção de danos às instalações existentes, fechamento dos furos); (iii) Retirada do ferramental, equipamentos e instalações provisórias; (iv) Relatório fotográfico final demonstrando a limpeza e recomposição da área e a retirada de utensílios da CONTRATADA.

8.1.2. Item 2.1 da Planilha de Preços – Prospecção Geotécnica / Serviços de Campo e Apresentação de Relatórios:

8.1.2.1. Os itens 1.2.1.1 ao 1.2.1.21 do Anexo 11 (EAP) do Contrato serão medidos a cada período de medição, de acordo com a quantidade de pontos de sondagem concluídos no período e cujos boletins de campo tenham sido apresentados, observando-se os percentuais de medição definidos para cada item.

8.1.2.2. Relatório final da sondagem Geotécnica: A parcela do relatório final de sondagem geotécnica definida no item 1.2.1.22 do Anexo 11 (EAP) do Contrato será medida após aprovação do Relatório final pela PETROBRAS;

8.1.3. Item 2.2 da Planilha de Preços – Sondagens Geoelétricas / Serviços de Campo e Apresentação de Relatórios:

8.1.3.1. Os itens 1.2.2.1 a 1.2.2.18 do Anexo 11 (EAP) do Contrato serão medidos a cada período de medição, de acordo com a quantidade de pontos de sondagem concluídos no período e cujos boletins de campo tenham sido apresentados, observando-se os percentuais de medição definidos para cada item.

8.1.3.2. Relatório final da sondagem Geoelétrica: A parcela do relatório final de sondagem geoelétrica definida no item 1.2.2.19 do Anexo 11 (EAP) do Contrato será medida após aprovação do Relatório final pela PETROBRAS.

9. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá realizar suas atividades em atendimento a Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras e legislação vigentes, bem como às Normas PETROBRAS, quando indicado.

9.1.1. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá solicitar à Fiscalização da PETROBRAS, uma cópia da Norma PETROBRAS que necessite para desenvolvimento dos seus serviços.

9.2. A PETROBRAS fará a fiscalização dos serviços através de seus técnicos, próprios e/ou terceirizados, acompanhando as atividades de acordo com a sua conveniência.

9.3. A CONTRATADA deve manter em boas condições gerais as áreas adjacentes aos locais de execução dos serviços e acessos de modo a não comprometer os serviços realizados por outras empresas em seu entorno.

9.4. Faz parte do escopo da CONTRATADA consultar, além deste documento, toda a documentação técnica e contratual, em especial os Memoriais Descritivos, Desenhos, Anexos do contrato, Normas e demais documentos que julgar necessários para o cumprimento do escopo contratual.

9.5. É escopo da CONTRATADA a apresentação à Fiscalização da PETROBRAS do RDO - Relatório de Ocorrências com periodicidade semanal.

9.6. Os serviços deverão ser realizados/coordenados por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o disposto na Lei Federal no 5.194/66.

9.7. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços quando do início dos serviços, devendo o profissional Responsável Técnico ser responsável por todos os serviços executados pela CONTRATADA, incluindo o(s) relatório(s) e demais documentos exigidos no escopo de contratação.

9.8. A CONTRATADA é responsável pelo armazenamento dos documentos de propriedade da PETROBRAS que lhe são confiados.

9.9. A CONTRATADA deve manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente CONTRATO e não transmitir nem revelar direta ou indiretamente as informações a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste CONTRATO.

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os subsídios necessários para a prestação dos serviços, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, diárias e outros recursos não mencionados, mas necessários.

9.11. **PERICULOSIDADE:**

9.11.1. É escopo da CONTRATADA o pagamento de adicional de periculosidade, quando aplicável, a seus empregados em decorrência da execução do objeto contratual.

9.11.2. Todos os custos incorridos pela CONTRATADA em decorrência do pagamento de adicional de periculosidade a seus empregados em qualquer etapa e em qualquer dos locais de implantação das obras está incluído no seu preço contratual.

9.11.3. As áreas relacionadas à execução dos serviços de sondagem representadas nos desenhos DE-9632.01-7601-114-PEI-101 e DE-9632.01-7602-114-S4O-006 não apresentam condições de periculosidade à luz da NR-16.

9.11.4. As informações fornecidas pela PETROBRAS sobre existência de condições de periculosidade à luz da NR-16 não eximem a CONTRATADA de promover a caracterização da periculosidade.

9.11.5. Cabe à empresa CONTRATADA, confeccionar Laudo Técnico de Periculosidade, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, visando apurar quais funções/cargos, bem como detalhamento das condições apresentadas, que ensejam ou afastam a aplicação do direito a percepção do adicional de periculosidade a luz da NR 16.

10. CAPTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

10.1. A CONTRATADA não dever tomar imagens não autorizadas pela PETROBRAS, ficando desde já autorizada a captação de imagens necessárias e suficientes a execução do escopo descrito neste Memorial.

10.2. A CONTRATADA se compromete com a cessão de uso de imagem das pessoas identificadas nas imagens e de direitos autorais patrimoniais das imagens capturadas em benefício da PETROBRAS, atendendo ao que determina a legislação vigente, notadamente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.3. A CONTRATADA se compromete a reunir imagens brutas e documentos de cessão para entrega à fiscalização da PETROBRAS.

10.4. A CONTRATADA, no ato de recebimento das imagens, documentos de cessão e autorização de uso de imagem, voz e nome, deve proceder com o armazenamento de cópia e entrega conforme definido pela PETROBRAS.

11. COMPROMISSOS ÉTICOS

11.1. A CONTRATADA deve atender ao Guia de Conduta Ética para Fornecedores, disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.petrobras.com.br/sustentabilidade/governanca-corporativa, e apresentar sistemática de difusão de seu conteúdo para os seus empregados.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. A CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades em observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados pessoais de clientes, colaboradores, fornecedores e demais públicos de interesse.

13. CASOS OMISSOS E DIVERGÊNCIAS

13.1. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas neste Memorial Descritivo, nos documentos nele mencionados, no contrato e os Anexos, e nos Códigos, Normas e Padrões relacionados aos serviços contratados, deverão ser comunicados pela CONTRATADA à PETROBRAS, para definição.

14. REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

14.1. A CONTRATADA deve providenciar todos os EPI´s necessários para as suas equipes realizarem as atividades de campo.

14.2. Caso seja necessário, acessar as instalações operacionais, considerando realização de visitas rápidas e esporádicas, os profissionais da Contratada devem assistir ao “briefing” de segurança na portaria da unidade.

14.3. Atender aos requisitos legais, às normas e aos procedimentos, estabelecidos para SMS que são aplicáveis à sua atividade.

14.4. Acompanhar e atender as eventuais modificações da legislação – federal, estadual ou municipal - e outras estabelecidas em convenções, acordos coletivos de trabalho e normas aplicáveis a suas atividades.

14.5. A CONTRATADA deve gerenciar os resíduos e efluentes dos eventos contratuais encaminhando-os para destinação licenciada.

14.6. A CONTRATADA deverá elaborar APR para todas as atividades, fases ou trabalhos, considerando na análise a identificação dos aspectos, impactos, perigos e danos das atividades.

14.7. A contratada deve implementar padrões de SMS com ênfase nas atividades operacionais críticas, assegurando que esses padrões reflitam a realidade do trabalho e sejam compreendidos e apropriados pelas equipes que os aplicam.

14.8. A CONTRATADA deve orientar os seus colaboradores sobre os riscos das atividades e do local de realização dos serviços de forma a conscientizar a todos para prevenção de acidentes.

14.9. Os veículos destinados ao transporte de passageiros e de materiais devem satisfazer as exigências previstas pelos órgãos fiscalizadores CONTRAN.

14.10. A CONTRATADA deverá realizar inspeção de veículos, máquinas e equipamentos antes do início das atividades para verificação de suas condições, bem como, do local das atividades do contrato para eliminação de condições inseguras e situações de risco de acidentes.

14.11. Todo veículo e equipamento deve ter inspeção prévia para garantia da utilização segura.

14.12. Para a prevenção de danos à saúde das pessoas em geral, a Contratada deve antever medidas para evitar doenças infectocontagiosas e surtos (COVID-19, influenza, conjuntivite, entre outras); e aquelas doenças transmitidas por alimentos (DTHA), com medidas preventivas como orientações para lavar as mãos, uso de álcool gel, atenção no consumo de água e alimentos, dentre outras ações.

14.13. A contratada deve assegurar que todos os trabalhadores envolvidos no contrato, próprios ou de subcontratadas, estejam capacitados de forma compatível com os riscos, responsabilidades e complexidade das atividades, respeitando os requisitos legais, normativos, contratuais e contextuais.

14.14. A contratada deve manter toda a documentação relativa à gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) do contrato de forma atualizada, organizada e acessível.

14.15. A contratada deve assegurar que sua atuação em emergências seja pautada pela agilidade, clareza de papéis e alinhamento com os planos da instalação onde exerce suas atividades, promovendo a proteção das pessoas e a continuidade segura das operações.

14.16. A Sinalização de segurança deverá estar alinhada com as análises preliminares de risco, considerando as normas NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção), NR-26 (Sinalização de segurança) e legislação CONTRAN.

14.17. Não é permitido o transporte de passageiros em veículos impróprios (veículos ou compartimentos de carga) que ofereçam possibilidade de queda e outros riscos.

14.18. Equipamentos de movimentação de carga, tais como, caminhão guindauto e similares somente podem ser operados por pessoal habilitado e credenciado especificamente para o equipamento em questão.